

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020.

Aos

Senhores Cotistas do Dovel Fundo de Investimento Imobiliário – CNPJ/MF nº 10.522.648/0001-81.

Ref.: Proposta do Administrador acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral de Cotistas do Dovel Fundo de Investimento Imobiliário – CNPJ/MF nº 10.522.648/0001-81, convocada para o dia 14 de outubro de 2020.

Prezados Senhores,

O **BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** na qualidade de administrador do Fundo em epígrafe (“Administrador”), nos termos do artigo 12 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”) e do artigo 41, I da Instrução CVM n. 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”) vem, por meio desta, apresentar aos Cotistas proposta do Administrador referente às matérias descritas no edital de convocação datado de 28 de setembro de 2020 para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (“Editais de Convocação”) a ser realizada no dia **14 de outubro de 2020, às 10 horas**, na sede do Administrador, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro- RJ (“Assembleia”), qual seja:

- (i) Deliberar sobre a nova emissão de cotas do FUNDO, bem como sobre as características da nova emissão, abordando, inclusive, a forma que será adotada para distribuição das novas cotas e seu público-alvo;
- (ii) Caso aprovada a nova emissão de cotas, deliberar sobre a inclusão do Suplemento referente à 6ª emissão ao Regulamento, no qual constarão as características da nova emissão;
- (iii) Deliberar sobre a alteração do Artigo 12 do Regulamento do FUNDO, com a inclusão do Parágrafo Oitavo e a renumeração dos parágrafos subsequentes, de forma a possibilitar que os cotistas manifestem seus votos na Assembleia Geral de Cotistas por meio de envio de comunicação escrita ou eletrônica ao Administrador;
- (iv) Alteração e consolidação do Regulamento, contemplando as alterações conforme aprovadas em Assembleia; e
- (v) Definição da data para implementação e eficácia do novo Regulamento.

O Edital de Convocação com o detalhamento das matérias encontra-se disponível na página do Administrador (www.bnymellon.com.br/sf), bem como na página do FundosNet



BNY MELLON

(<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/documentosenviados/exibirVisualizarDocumentosEnviados?id=118535>).

Os Cotistas poderão examinar, na sede do Administrador, a minuta do “Anexo VII – Suplemento da 6ª Emissão de Cotas” no qual constam as características da nova emissão a ser submetida à apreciação na Assembleia, a qual segue anexa a presente Proposta do Administrador (Anexo I)

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Anexo I
Minuta do Suplemento da 6ª Emissão de Cotas do
DOVEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 10.522.648/0001-81

“Este Suplemento se refere à 6ª emissão de Cotas do Fundo, que é regulado por seu Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante, e tem por objetivo apresentar as principais informações atinentes à citada emissão:

A 6ª emissão, deliberada na assembleia de 14 de outubro de 2020, pelos cotistas do Fundo, tem por finalidade custeio de despesas com obras realizadas nos imóveis de propriedade do Fundo.

A emissão conta com as seguintes condições e características básicas:

1) A oferta de Cotas será restrita exclusivamente aos investidores que já forem cotistas do FUNDO, para subscrição por ordem de chegada, pelos primeiros subscritores até o número de 50 (cinquenta). Alcançado este volume, nenhum outro cotista poderá subscrever cotas da presente emissão.

2) A oferta será distribuída publicamente, por meio de esforços restritos, observando-se, portanto, o rito da Instrução CVM nº 476;

3) O distribuidor das cotas será o OPPORTUNITY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 28º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.582.158/0001-80 (“Distribuidor”);

4) Quantidade máxima de cotas emitidas 2.812 (dois mil e oitocentos e doze) e Valor Máximo de Emissão: R\$ 3.001.078,88 (três milhões e hum mil e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

5) Quantidade mínima de cotas emitidas: 937 (novecentos e trinta e sete) e Valor Mínimo da Emissão: R\$ 1.000.003,88 (hum milhão e três reais e oitenta e oito centavos);

6) Preço de Emissão: R\$ 1.067,24 (hum mil e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos). O referido valor reflete o último valor da cota disponibilizado pelo Administrador;

7) Preço de Integralização: O preço de integralização será igual ao Preço de Emissão;

8) Valor mínimo de investimento por investidor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) sendo certo que o valor mínimo do investimento não se aplica aos cotistas que aderirem à emissão no direito de preferência, considerando que estes deverão subscrever cotas na proporção de sua participação, podendo esta ser inferior ao valor mínimo estipulado;

9) Forma de Integralização: A integralização das cotas subscritas ocorrerá em moeda corrente nacional, à vista ou prazo, conforme estabelecido no boletim de subscrição;

10) Custos da distribuição: O FUNDO não incorrerá em custo relevante, sendo estimado em um custo total referente a registros e emolumentos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

11) Prazo de Distribuição: 180 dias, renováveis por iguais períodos, podendo o Distribuidor, a seu exclusivo critério e atingido o valor mínimo da emissão, cancelar o saldo de cotas que sobejar;

12) Direito de Preferência: será assegurado aos atuais Cotistas o direito de preferência na subscrição das novas cotas, na mesma proporção de sua participação no patrimônio do FUNDO a partir do quinto dia útil seguinte à data da realização da assembleia; (ii) será permitido aos Cotistas ceder a outros cotistas do FUNDO, a título oneroso ou gratuito, seu direito de preferência, total ou parcialmente, e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, exclusivamente junto à instituição responsável pela escrituração das cotas do FUNDO; (iii) o direito de preferência deve ser exercido dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da do dia 22 de outubro de 2020; (iv) sem prejuízo do prazo para exercício do direito de preferência, os cotistas poderão renunciar a tal direito no momento da Assembleia, sem prejuízo da possibilidade de tais cotistas subscreverem cotas no âmbito da presente emissão; e (v) o percentual de



BNY MELLON

subscrição será calculado com base na aplicação do fator de proporção para subscrição de novas cotas equivalente a 4,72875256, a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada cotista nesta data; e

13) Direito conferidos às cotas a serem emitidas: Em relação aos rendimentos distribuídos pelo FUNDO, às cotas a serem emitidas conforme aprovado nesta Assembleia serão conferidas os mesmos direitos das demais cotas emitidas pelo FUNDO.”